



32ª CONVOCAÇÃO

PROFESSORES HABILITADOS

Em cumprimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 36/2025**, que regulamenta o processo para seleção e contratação de professores habilitados para atuarem na educação básica, nos ensinos fundamental e médio e suas modalidades, em regime de Designação Temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, com exercício na Rede Pública Estadual de Ensino, a Superintendência Regional de Educação **NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)** torna pública a convocação para a **2ª ETAPA – Comprovação das Informações**, conforme itens 7 e 9 do Edital 36/2025.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES – 2ª ETAPA:

1.1 - Conforme previsto no Edital 36/2025, no item 9 e seus subitens a convocação para a 2ª etapa será divulgada por meio de Ato de Convocação, a ser publicado no site <https://sedu.es.gov.br/edital-no-36-2025> na seção de processos seletivos externos, local em que o candidato deverá acessar as publicações relativas ao Edital.

1.2 - O número da posição do candidato será utilizado neste Ato de Convocação para identificá-lo.

1.3 - A documentação deverá ser entregue seguindo todas as regras do Ato de Convocação, se não cumprir essas regras, será ELIMINADO.

1.4 - Fica estabelecido que os candidatos convocados, conforme Anexo I, deverão: enviar os documentos do **item 2** desta convocação, digitalizados e em formato PDF, através do acesso ao link: [E-Flow | Edital 36/2025 - Professores Habilitados - Envio de documentação \(SEDU-SUPET\)](#).

1.5 - O candidato que neste Ato estiver convocado para mais de uma lista de classificação referente a mesma inscrição, informará no e-Flow em campos próprios e fará o envio único da sua documentação.

1.6 - O número de candidatos convocados poderá ser maior que o número de vagas, e a convocação não garante contratação, apenas a expectativa de contrato.

1.7 - Se o candidato não puder enviar a documentação poderá designar um procurador.

1.7.1 - O procurador deverá informar em campo próprio, incluir uma procuração e seu documento de identificação com foto.

1.7.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

1.7.3 - O procurador só poderá enviar documentos, identificar o posto de trabalho e formalizar o contrato, mas não poderá exercer o cargo hipótese alguma.

1.7.4 - O candidato que enviar a procuração fora do padrão determinado no subitem 1.7 ao 1.7.2 será **ELIMINADO**.

1.7.5 - O candidato que enviar documentos por terceiros sem encaminhar a procuração será **ELIMINADO**.

1.8 - Se o candidato não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, será **ELIMINADO**.

1.9 - Se o candidato não entregar a documentação completa nos prazos estipulados no subitem 1.4 será **ELIMINADO**.

2 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1 - Para enviar a documentação exigida no subitem 2.2 deste Ato de Convocação, o candidato deverá acessar o link: [E-Flow | Edital 36/2025 - Professores Habilitados - Envio de documentação \(SEDU-SUPET\)](#), preencher todos os campos solicitados, anexar o que se pede e anotar o número do encaminhamento que será gerado após a conclusão do envio.

2.1.1 - O candidato deverá preencher os campos solicitados considerando a inscrição para a qual está sendo convocado. O preenchimento dos campos solicitados com informações divergentes das declaradas na inscrição acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

2.1.2 - O número do encaminhamento que é gerado após a conclusão do envio da documentação deverá ser anotado pelo candidato e informado para a SRE quando solicitado.

2.2 - Para efeito de comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, o candidato deverá anexar de **forma digitalizada e em PDF**, os documentos estabelecidos no subitem 9.5 do Edital 36/2025 e neste Ato de Convocação, a saber:

I - Ficha de inscrição detalhada: emitir pelo site de inscrição → www.selecao.es.gov.br → Painel do Candidato → Comprovante de Inscrição.

II - Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo: observar as exigências do Anexo I, item 7 e seus subitens, e encaminhar apenas a documentação correspondente aos pré-requisitos aplicáveis ao cargo de inscrição, como experiência profissional, pós-graduação, curso de formação ou registro em conselho regional de profissão.

III - Comprovação da experiência profissional, de estágio e da qualificação: considerar as informações contidas no Anexo II, no item 7 e seus subitens.

IV - Diploma da primeira graduação acompanhado do histórico escolar: obrigatório para candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior ao da graduação apresentada e/ou Segunda Licenciatura e/ou Programa Especial de Formação Pedagógica. Atente-se para as informações contidas no item 7 e seus subitens.

V - Título de Escolaridade não declarado na inscrição: exclusivo para candidatos que enviam título escolar para fins de remuneração. Atente-se para as informações contidas no item 7 e seus subitens.

VI - Declaração de não experiência nos espaços de privação de liberdade: exclusivo para candidatos inscritos para vagas com possibilidade de atuação os espaços de privação de liberdade (IASSES e ou SEJUS). Confira as possibilidades de atuação do cargo de inscrição. Conforme o modelo disponível no Anexo X.

VII - Declaração de situação histórico-funcional SEJUS: obrigatória apenas para candidatos que já atuaram no Sistema Prisional da SEJUS e se inscreveram em vagas com possibilidade de atuação no Sistema de Privação de Liberdade, a fim de comprovar que o desligamento não ocorreu por desempenho insuficiente, descumprimento de normas ou penalidade similar.

a) A Declaração deve ser solicitada via E-Docs à Gerência de Educação e Trabalho, na Subgerência de Educação nas Prisões - SEJUS. Conforme a Portaria SEJUS nº 1.005-R/2020, a declaração será emitida em até 5 dias úteis após a solicitação e terá validade de 90 dias a partir da emissão.

VIII - Declaração de situação histórico-funcional IASSES: obrigatória apenas para candidatos que já atuaram na Educação Escolar da Socioeducação do IASSES e concorrem a vagas com atuação no Sistema de Privação de Liberdade, a fim de comprovar que o desligamento não ocorreu por desempenho insuficiente, descumprimento de normas ou outra penalidade similar.

a) A Declaração deve ser solicitada na última escola de referência da unidade socioeducativa onde o candidato atuou, será emitida em até 5 (cinco) dias úteis e terá validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão.

IX - Declaração sobre acumulação de cargo ou emprego público: conforme modelo disponível no Anexo XI.

X - Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência: conforme o item 4 seus subitens.

XI - Autodeclaração Étnico-racial: obrigatória apenas para os candidatos que se declararam negros no ato de inscrição, conforme o modelo de autodeclaração disponível no Anexo XII.

XII - Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna: obrigatória apenas para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola, de acordo com o Decreto nº 4.887/203. Atente-se para o modelo de carta do Anexo XIII.

XIII - Autodeclaração de identidade quilombola: obrigatória apenas para candidatos inscritos na modalidade da Educação Escolar Quilombola. Conforme o modelo do Anexo XIV.

XIV - Declaração de Pertencimento Étnico: obrigatória apenas para os candidatos que se declararam indígenas no ato de inscrição e para os candidatos indígenas inscritos na modalidade da educação escolar indígena. Conforme o modelo do Anexo XV.

XV - Carta de Anuência do Cacique de sua aldeia: obrigatória para professor de Língua Indígena. Conforme o modelo do Anexo XVI.

XVI - Comprovante de regularidade cadastral do CPF: emitido em até 30 (trinta) dias antes da convocação, por meio do [site oficial da Receita Federal](#).

XVII - Atestado de Bons Antecedentes: emitido em até 60 dias antes da convocação, [pelo site oficial da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo](#).

XVIII - Comprovação de vínculo trabalhista com a SEDU no ano de 2025: exclusivo para candidatos que trabalharam no ano de 2025, a comprovação será emitida através do Portal do servidor → Certidão e Declaração → Declaração de tempo de serviço para prova de títulos.

XIX - Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Conselho Regional de profissão ou Passaporte: o documento deverá conter a foto, todos os dados pessoais para identificação do candidato, órgão expedidor, data de expedição, identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

XX - Certidão de nascimento ou de casamento ou documento de união estável oficializada.

XXI - Carteira de Trabalho Profissional, física ou digital: onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; OU onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF.

XXII - Comprovante do ano do primeiro emprego: por meio da carteira de trabalho física ou Digital ou outro documento que comprove o ano do primeiro emprego; Se o candidato nunca trabalhou deverá apresentar a página em branco da carteira de trabalho destinada ao primeiro emprego ou onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado".

XXIII - Comprovação do PIS/PASEP: emitida pelos canais oficiais da Caixa para o PIS ou Banco do Brasil para o PASEP.

XXIV- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral: emitida pelo [site da Justiça Eleitoral](#).

XXV - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar: estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos, conforme previsão no Decreto nº 93.670 de 20/01/1986.

XXVI - Comprovante de residência ou Declaração de Residência (conforme a Lei nº 7.115 de 29/08/1983): emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação, contendo identificação, logradouro, número, bairro, cidade, UF e CEP.

XXVII - Comprovante de conta bancária do BANESTES: exclusivo para candidatos que já são clientes BANESTES.

XXVIII - Procuração: obrigatória para candidatos que enviarão a documentação e ou pretendem formalizar o contrato por meio de terceiros.



2.3 - Os candidatos que tiveram vínculo com a SEDU em 2025 e enviarem a comprovação indicada no inciso XVIII do subitem 2.2, **ESTARÃO DISPENSADOS** de enviar os documentos listados nos incisos XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII do subitem 2.2.

2.3.1 - Candidatos cuja pontuação de experiência profissional foi calculada automaticamente no momento da inscrição só estarão dispensados de enviar os documentos mencionados no subitem 2.3 se comprovarem o vínculo na convocação para a 2ª Etapa.

2.4 - Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados, com caracteres omitidos ou com qualquer defeito que impeça a comprovação das informações.

2.5 - Na hipótese do candidato enviar a documentação mais de uma vez, só será considerado o **PRIMEIRO ENCAMINHAMENTO ENVIADO** e não será aceita qualquer complementação posterior.

2.6 - Para enviar documentos que contenham registros de que já foram capturados no sistema E-Docs, com assinaturas eletrônicas, com QR Code ou similares, será necessário utilizar a tecla *print screen* para colar a imagem do documento em word e salvar em PDF ou imprimir o documento, escaneá-lo e salvar em PDF, para anexar no momento do envio.

2.7 - Caberá ao candidato verificar se o envio da documentação foi concluído. Ao final do envio deverá aparecer as seguintes informações:

3 - DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 - A documentação enviada pelo candidato será analisada conforme a necessidade da Administração Pública.

3.2 - Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão notificados via E-Docs, formarão um cadastro de reserva e serão convocados para a Assinatura do Contrato de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.3 - Os candidatos que forem **ELIMINADOS** serão informados individualmente via E-DOCS, e receberão o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação.

3.3.1 - O candidato que desejar interpor recurso referente a sua reclassificação ou eliminação deverá formalizá-lo pelo link: **Recursos – Processos Seletivos**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da informação.

3.3.2 - Não serão analisados pelas Comissões Central e Regional recursos enviados após o período estabelecido no subitem 3.3.1 deste Ato.

3.3.3 - O recurso tem a finalidade de solicitar a reanálise das decisões tomadas pelas Comissões Regionais na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

3.3.4 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Para participação na etapa de Assinatura do Contrato, os candidatos serão convocados por meio de ato específico que será publicado no site <https://sedu.es.gov.br/edital-no-36-2025>, com pelo menos 24 horas de antecedência, para comparecerem **PRESENCIALMENTE**, no endereço indicado no Ato para a escolha da vaga e Assinatura do contrato.

4.2 - As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4.3 - O número de candidatos convocados poderá ser maior que o número de vagas, e a convocação não garante contratação, apenas a expectativa de contrato.

4.4 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta convocação, no Edital 36/2025 e das demais normas do Processo Seletivo.

4.5 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo seletivo.

ANEXO I

CONVOCADOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

ACESSE O LINK E ENVIE SUA DOCUMENTAÇÃO

E-Flow | Edital 36/2025 - Professores Habilitados - Envio de documentação (SEDU-SUPET)

CARGO

B1

COMPO DE ATUAÇÃO

Escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário

COMPONENTE CURRICULAR

DI TEA

DATA	MUNICÍPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS INDÍGENAS
10/07/2026 a 16/07/2026	SERRA	1671º, 1672º, 1673º, 1674º, 1675º, 1677º, 1678º, 1679º, 1680º, 1681º, 1682º, 1683º, 1684º, 1685º, 1686º, 1687º, 1688º, 1689º, 1690º, 1691º, 1692º, 1693º, 1694º, 1695º, 1696º, 1697º, 1698º, 1699º, 1700º, 1702º, 1703º, 1704º, 1705º, 1706º, 1707º, 1708º, 1709º, 1710º, 1711º, 1712º, 1713º, 1714º, 1715º, 1716º, 1717º, 1718º, 1719º, 1720º, 1721º, 1722º, 1724º, 1725º, 1726º, 1727º, 1728º, 1729º, 1730º, 1731º, 1732º, 1733º, 1734º, 1735º, 1736º, 1737º, 1738º, 1739º, 1740º, 1741º, 1742º, 1743º, 1744º, 1745º, 1746º, 1747º, 1749º, 1750º, 1751º, 1752º, 1753º, 1754º, 1755º, 1756º, 1757º, 1758º, 1759º, 1760º, 1761º, 1762º, 1763º, 1764º, 1765º, 1766º, 1767º, 1768º, 1769º, 1770º, 1771º, 1772º, 1773º, 1774º, 1775º, 1776º, 1777º, 1779º, 1780º, 1781º, 1782º, 1783º, 1784º, 1785º, 1786º, 1787º, 1788º, 1789º, 1790º, 1791º, 1792º, 1793º, 1794º, 1795º, 1796º, 1797º, 1798º, 1799º, 1800º, 1801º, 1802º, 1804º, 1806º, 1807º, 1808º, 1809º, 1810º, 1811º, 1812º, 1813º, 1814º, 1815º, 1816º, 1817º, 1818º, 1819º, 1820º, 1821º, 1822º, 1823º, 1824º, 1825º, 1826º, 1827º, 1828º, 1829º, 1830º, 1831º, 1833º, 1834º,	542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 607º, 608º, 609º, 610º, 612º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º,		

		1835°, 1836°, 1837°, 1838°, 1839°, 1841°, 1843°, 1844°, 1845°, 1846°, 1847°, 1848°, 1849°, 1850°, 1851°, 1852°, 1854°, 1855°, 1856°, 1857°, 1858°, 1859°, 1860°, 1861°, 1862°, 1863°, 1864°, 1865°, 1866°, 1867°, 1868°, 1870°, 1871°, 1872°, 1873°, 1874°, 1875°, 1878°, 1879°, 1881°, 1882°, 1883°, 1884°, 1885°, 1886°, 1887°, 1888°, 1889°, 1890°, 1891°, 1892°, 1893°, 1896°, 1897°, 1898°, 1899°, 1900°, 1901°, 1902°, 1903°, 1904°, 1905°, 1906°, 1908°, 1909°, 1910°, 1911°, 1912°, 1913°, 1914°, 1915°, 1916°, 1917°, 1918°, 1919°, 1920°, 1921°, 1922°, 1923°, 1924°, 1925°, 1926°, 1927°, 1928°, 1929°, 1930°, 1931°, 1932°, 1933°, 1934°, 1935°, 1936°, 1937°, 1938°, 1939°, 1940°, 1941°, 1942°, 1943°, 1944°, 1945°, 1946°, 1947°, 1948°, 1949°, 1950°, 1951°, 1953°, 1954°, 1955°, 1956°, 1957°, 1958°, 1959°, 1960°, 1961°, 1962°, 1963°, 1964°, 1965°, 1966°, 1967°, 1968°, 1969°, 1970°, 1971°, 1972°, 1974°, 1975°, 1977°, 1978°, 1979°, 1980°, 1981°, 1982°, 1983°, 1984°, 1985°, 1986°, 1987°, 1988°, 1989°, 1990°, 1991°, 1992°, 1993°, 1994°, 1995°, 1996°, 1997°, 1998°, 1999°, 2000°, 2001°, 2002°, 2003°, 2004°, 2005°, 2006°, 2007°, 2008°, 2009°, 2010°, 2011°, 2012°, 2013°, 2014°, 2015°, 2016°, 2017°, 2018°, 2019°, 2020°, 2021°, 2022°, 2023°, 2024°, 2025°, 2026°, 2027°, 2028°, 2029°, 2030°, 2031°, 2032°, 2033°, 2034°, 2036°, 2037°, 2038°, 2039°, 2040°, 2041°, 2042°, 2043°, 2044°, 2045°, 2046°, 2048°, 2049°, 2050°, 2051°, 2052°, 2053°, 2054°, 2055°, 2056°, 2057°, 2058°, 2059°, 2060°, 2061°, 2062°, 2063°, 2064°, 2065°, 2066°, 2067°, 2068°, 2069°, 2071°, 2072°, 2073°, 2074°, 2075°, 2076°, 2077°, 2078°, 2079°, 2080°, 2081°, 2082°, 2083°, 2084°, 2085°, 2086°, 2088°,	702°, 703°, 704°, 705°, 706°, 707°, 708°, 709°, 710°, 711°, 712°, 713°, 714°, 715°, 716°, 717°, 718°, 719°, 720°, 721°, 722°, 723°, 724°, 725°, 726°, 727°, 728°, 729°, 730°, 731°, 732°, 733°, 734°, 735°, 736°, 737°, 738°, 739°, 740°, 741°, 742°, 743°, 744°, 745°, 746°, 747°, 748°	
--	--	--	---	--

		2089°, 2090°, 2091°, 2092°, 2093°, 2094°, 2095°, 2096°, 2097°, 2098°, 2099°, 2100°, 2101°, 2102°, 2103°, 2104°, 2105°, 2106°, 2107°, 2108°, 2109°, 2110°, 2111°, 2112°, 2113°, 2114°, 2115°, 2117°, 2118°, 2119°, 2120°, 2121°, 2122°, 2123°, 2124°, 2125°, 2126°, 2127°, 2128°, 2129°, 2130°, 2131°, 2132°, 2133°, 2134°, 2135°, 2136°, 2137°, 2139°, 2140°, 2141°, 2142°, 2143°, 2144°, 2145°, 2146°, 2147°, 2148°, 2149°, 2150°, 2151°, 2152°, 2153°, 2154°, 2155°, 2156°, 2157°, 2158°, 2159°, 2160°, 2161°, 2162°, 2163°, 2164°, 2165°, 2166°, 2167°, 2168°, 2169°, 2170°, 2171°, 2172°, 2173°, 2174°, 2175°, 2176°, 2177°, 2178°, 2179°, 2180°, 2181°, 2182°, 2183°, 2184°, 2185°, 2186°, 2187°, 2188°, 2189°, 2190°, 2191°, 2192°, 2193°, 2195°, 2196°, 2197°, 2198°, 2199°, 2200°, 2201°, 2202°, 2203°, 2204°, 2205°, 2206°, 2207°, 2208°, 2209°, 2210°, 2211°, 2212°, 2213°, 2214°, 2215°, 2216°, 2217°, 2218°, 2219°, 2220°, 2221°, 2222°, 2223°, 2224°, 2225°, 2226°, 2227°, 2228°, 2229°, 2230°, 2231°, 2232°, 2233°, 2234°, 2235°, 2236°, 2237°, 2238°, 2239°, 2241°, 2242°, 2243°, 2244°, 2245°, 2246°, 2247°, 2248°, 2250°, 2251°, 2252°, 2253°, 2254°, 2255°, 2256°, 2257°, 2259°, 2260°, 2261°, 2262°, 2263°, 2264°, 2265°, 2266°, 2267°, 2268°, 2269°, 2270°, 2271°, 2272°, 2273°, 2274°, 2276°, 2277°, 2278°, 2279°, 2280°, 2281°, 2282°, 2283°, 2284°, 2285°, 2286°, 2287°, 2288°, 2289°, 2290°, 2291°, 2292°		
--	--	--	--	--